

COVID-19: PRISÕES E DETENÇÃO NA AMÉRICA LATINA

As prisões e outros centros de detenção representam um ambiente de alto risco para a propagação do COVID-19¹, especialmente quando prevalece a superlotação em que não são mantidos os padrões adequados de saneamento e higiene e há capacidade limitada para garantir o acesso a tratamentos médicos.

Em vários países, o risco exacerbado de infecção por COVID-19 nas prisões, combinado com mais restrições às visitas e de comunicação com as pessoas de fora, intensificou a ansiedade e as tensões entre a população carcerária, que resultou em rebeliões, evasões e violência².

Garantir a segurança e a saúde das pessoas privadas de liberdade e de agentes penitenciários exige ações urgentes para reduzir os riscos e as consequências da infecção generalizada pelo vírus.

1. Prisões e detenção na América Latina

Um grande número de pessoas é mantida em prisões na América Latina. No México há mais de 200.000 pessoas presas³, ao passo que, no Brasil, há mais de 770.000 pessoas presas (40% por delitos relacionados à drogas) e uma superpopulação de 165%⁴. A superlotação carcerária supera a monta de 150% na Colômbia⁵, e 230% no Peru⁶. Na Bolívia, as pessoas detidas provisoriamente representam 67% do total.

Milhares de pessoas usuárias de drogas também são detidas contra sua vontade em centros de reabilitação privados, em toda a região e geralmente em condições de superlotação⁷.

Tais condições restritas e o fato de que pessoas privadas de liberdade possuem inúmeras restrições em atividades essenciais como comer, tomar banho e usar o banheiro e, geralmente, não há itens básicos de higiene pessoal como água e sabão, além da ausência de cumprimento dos mínimos padrões sanitários⁸, torna-se impossível a prevenção do COVID-19 nestes locais⁹.

As pessoas privadas de liberdade também têm maior probabilidade de apresentar condições de saúde subjacentes e maior risco de prevalência de HIV, hepatite viral e tuberculose, que aumentam sua vulnerabilidade à infecção por COVID-19¹⁰.

2. Exemplos de desencarceramento no mundo

Assim como ocorreu na Colômbia¹¹ e no Peru¹², em muitos países do mundo foram confirmados casos e mortes por COVID-19 entre presos e agentes. Por isso, muitas nações então tomaram medidas para reduzir a população carcerária como uma estratégia chave de prevenção à disseminação do vírus.

Por exemplo, o Reino Unido permitirá a liberdade antecipada de cerca de 50 mulheres grávidas;

muitos Estados dos EUA estão liberando pessoas presas provisoriamente; o Irã libertou quase 10.000 pessoas; a Índia concederá liberdade temporária condicional ou mediante pagamento de fiança para mais de 46.000 pessoas; e a Indonésia concederá liberdade antecipada a 30.000 pessoas para impedir a disseminação do COVID-19¹³.

Embora essa tendência esteja avançando na América Latina, as liberações acordadas até o momento são muito limitadas, quando comparadas a outras regiões. Na Colômbia¹⁴, México¹⁵ e Perú¹⁶, o número estimado de pessoas que podem ser libertadas é de 3%, 5% e 3% da população carcerária, respectivamente, enquanto na Índia, Indonésia e Mianmar as porcentagens sobem para 9 %, 11% e 33%¹⁷.

Na Colômbia, todas as pessoas presas por delitos de drogas foram excluídas da liberação, independente de suas circunstâncias pessoais¹⁸, o que não obedece a nenhum critério de saúde pública. Por outro lado, a Lei de Anistia no México inclui alguns critérios mínimos, embora insuficientes, de vulnerabilidade e proporcionalidade¹⁹.

3. Recomendações

A: Suspender ou reduzir as detenções e o ingresso a prisão para pessoas que sejam vulneráveis e/ou representem ameaça mínima, assim como para pessoas detidas por delitos menores e delitos não violentos, incluindo o consumo e posse de drogas, e para pessoas que violen as disposições de toque de recolher e da quarentena²⁰.

B: Proceder com a liberação antecipada das prisões e de outros centros de detenção aos que são vulneráveis e/ou representam uma mínima ameaça: idosos, mulheres grávidas, menores de idade, pessoas que tenham problemas de saúde, pessoas presas preventivamente e denunciadas por delitos menores e sem grave ameaça, incluindo o uso e posse de drogas²¹. Se medidas alternativas ao encarceramento forem estabelecidas²², estas deverão ser compatíveis com a prevenção do COVID-19.

C: Proceder com a liberação imediata de todas as pessoas detidas contra a sua vontade em centros privados de “reabilitação” do uso de drogas.

D: Determinar a liberdade antecipada e suspender ou reduzir as prisões de mulheres que cumpram um ou mais dos seguintes critérios.

- i. Mulheres que estejam em **prisão preventiva** (salvo nos casos previstos pela CIDH).
- ii. Mulheres **com idade superior a 50 anos de idade ou que tenham problemas de saúde subjacentes** que as coloquem em maior risco.
- iii. Mulheres **grávidas ou lactantes** que vivam com seus filhos na prisão ou que tenham filhos menores ou **outras pessoas que requeiram seus cuidados**.
- iv. Mulheres que estejam presas por **delitos menores ou não violentos**, incluindo delitos relacionados a drogas.
- v. Mulheres que estejam **próximas de cumprir as suas penas**.

E: Prestar cuidados contínuos após a liberdade das pessoas presas, incluindo fornecimento imediato de documentos oficiais de identidade, transporte seguro ao domicílio e apoio para obter alimentos, abrigo, emprego, assistência aos filhos e assistência de saúde²³. Nenhuma mulher deve ser retornada a locais em que corra risco de sofrer abuso.

F: Garantir a saúde e a segurança das pessoas que vão permanecer em situação de cárcere:

- i. **Melhorar padrões de saneamento e higiene para prevenir a propagação do COVID-19 nas prisões**, incluindo o fornecimento gratuito de água e sabão, para permitir que as mãos sejam lavadas com frequência, além da sanitização e desinfecção ambiental.
- ii. **Garantir a disponibilidade e o fornecimento de equipamentos de proteção individual**, especialmente para os profissionais da saúde²⁴.
- iii. **Garantir a disponibilidade de testes para COVID-19, estabelecimentos de isolamento adequados para a quarentena**

- (sem isolamento desnecessariamente prolongado) e acesso a tratamento médico.** Aos que necessitarem de tratamento médico, devem ser transferidos para hospitais ou centros de saúde para receber atendimento profissional.
- iv. **Permitir que as pessoas privadas de liberdade mantenham comunicação com outras que estão fora da prisão,** através de comunicação telefônica ou virtual, sem custo²⁵. Se os visitantes não puderem mais trazer comida ou artigos de higiene pessoal, como no Peru, Bolívia e Equador, os governos devem fornecer os suprimentos adequados.
- v. Assegurar que **as pessoas com dependência a drogas recebam um tratamento adequado enquanto estiverem na prisão**, inclusive através do fornecimento de respiradores.

Diretrizes principais sobre COVID-19, prisões e detenções

- Comissão Interamericana de Direitos Humanos: Resolução 1/2020, [Pandemia y Derechos Humanos en las Américas](#) (em espanhol).
- Comitê Permanente entre Organismos das Nações Unidas (Organização Mundial da Saúde e Escritório do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos): [Guía Provisional – COVID-19: Foco en Personas Privadas de la Libertad](#) (em inglês).
- Organização Mundial da Saúde (Europa): [Preparación, prevención y control del COVID-19 en prisiones y otros centros de detención](#) (em inglês).
- Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime: [Informe de Situación sobre preparación y respuestas en prisiones ante el COVID-19](#) (em inglês).
- Subcomitê das Nações Unidas sobre Prevenção da Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanas ou Degradantes, [Consejo del Sub-Comité sobre Prevención de la Tortura a los Estados Miembros y Mecanismos Nacionales de Prevención en relación con la Pandemia del Coronavirus \(adoptado el 25 de marzo de 2020\)](#) (em inglês).
- Penal Reform International, [Coronavirus: Atención sanitaria y derechos humanos de las personas en prisión](#) (em espanhol e inglês).

Notas finales

- ¹ A nova variante do coronavírus se chama coronavírus 2 síndrome respiratória aguda (SARS-CoV-2). COVID-19 é o nome da doença associada ao vírus. Fonte: European Centre for Disease Prevention and Control (2020), <https://www.ecdc.europa.eu/en/publications-data/covid-19-what-we-know>
- ²BBC News Mundo, Cárcel La Modelo: un motín deja 23 muertos en medio de la tensión por el coronavirus (22 de marzo de 2020), <https://www.bbc.com/mundo/noticias-america-latina-51998800>.
- ³ Institute for Crime & Justice Policy Research, *World Prison Brief* (2020), <https://www.prisonstudies.org/country/mexico>, consultado el 24 de abril de 2020.
- ⁴ Institute for Crime & Justice Policy Research, *World Prison Brief* (2020), <https://www.prisonstudies.org/country/brazil>, consultado el 24 de abril de 2020.
- ⁵ Institute for Crime & Justice Policy Research, *World Prison Brief* (2020), <https://www.prisonstudies.org/country/colombia>, consultado el 24 de abril de 2020.
- ⁶ Institute for Crime & Justice Policy Research, *World Prison Brief* (2020), <https://www.prisonstudies.org/country/Peru>, consultado el 24 de abril de 2020.
- ⁷ Open Society Foundations, *Submission to the Human Rights Council* (2018), <https://www.ohchr.org/Documents/HRBodies/HRCouncil/DrugProblem/HRC39/OpenSocietyFoundation.pdf>
- ⁸ Animal Político, Personas presas, en riesgo por coronavirus: ¿Qué están haciendo las cárceles para prevenir contagios? (17 de marzo de 2020), <https://www.animalpolitico.com/2020/03/carceles-medidas-coronavirus-personas-privadas-libertad/>
- ⁹ Organização Mundial da Saúde (OMS), *Preparedness, prevention and control of COVID-19 in prisons and other places of detention* (2020), 5, http://www.euro.who.int/_data/assets/pdf_file/0019/434026/Preparedness-prevention-and-control-of-COVID-19-in-prisons.pdf?ua=1
- ¹⁰ Lipi Roy, *Infections And Incarceration: Why Jails And Prisons Need To Prepare For COVID-19 Now* (11 de marzo de 2020), <https://www.forbes.com/sites/lipiroy/2020/03/11/infections-and-incarceration-why-jails-and-prisons-need-to-prepare-for-covid-19-stat/#2ac566c049f3>
- ¹¹ CNN en Espanhol, Confirman 78 casos de coronavirus en una cárcel en Colombia (23 de abril de 2020), <https://cnnespanol.cnn.com/2020/04/23/alerta-colombia-confirman-78-casos-de-coronavirus-en-una-carcel/>
- ¹² La República, Ministro de Justicia confirmó que 500 presos tienen coronavirus y 13 han fallecido (22 de abril de 2020), <https://larepublica.pe/sociedad/2020/04/22/coronavirus-ministro-de-justicia-confirmo-que-500-reos-son-portadores-de-la-covid-19-y-13-han-fallecido-rddr/>.
- ¹³ Para obter uma lista de todas as liberdades baseadas no COVID-19, consultar: Transform Drug Policy Foundation, *Prisoner releases by country/jurisdiction* (2020), <https://transformdrugs.org/prisoner-releases-by-country-jurisdiction/>
- ¹⁴ El País, Colombia envía a prisión domiciliaria a los reclusos más vulnerables al coronavirus (15 de abril de 2020), <https://elpais.com/internacional/2020-04-15/colombia-envia-a-prision-domiciliaria-a-los-reclusos-mas-vulnerables-al-coronavirus.html>
- ¹⁵ El País, México abre la vía para la liberación de miles de presos en medio de la pandemia (21 de abril de 2020), [\[pais.com/sociedad/2020-04-21/mexico-abre-la-via-para-la-liberacion-de-miles-de-presos-en-medio-de-la-pandemia.html?ssm=TW_CC\]\(https://pais.com/sociedad/2020-04-21/mexico-abre-la-via-para-la-liberacion-de-miles-de-presos-en-medio-de-la-pandemia.html?ssm=TW_CC\)](https://el-</p></div><div data-bbox=)

¹⁶ TelesurTV.net, Indultarán a unos 3.000 presos en riesgo por Covid-19 en Perú (2020), <https://www.telesurtv.net/news/gobierno-peruano-indulto-presos-coronavirus-20200423-0005.html>. Segundo relatos de organizações da sociedade civil, resta ver se o governo peruano possui recursos humanos e materiais adequados para libertar as 3.000 pessoas planejadas.

¹⁷ Fonte sobre a população carcerária total dos seis países: Institute for Crime & Justice Policy Research, *World Prison Brief* (2020), <https://prisonstudies.org/world-prison-brief-data>, consultado el 24 de abril de 2020.

¹⁸ Decreto Legislativo 546, expedido el 14 de abril de 2020, artigo 6, <https://dapre.presidencia.gov.co/normativa/normativa/DECRETO%20546%20DEL%2014%20DE%20ABRIL%20DE%202020.pdf>

¹⁹ Animal Político, Ley de Amnistía: quienes serán los beneficiados con la nueva norma (2020), <https://www.animalpolitico.com/2020/04/ley-amnistia-afectaciones-libertad-personas-discapacidad-yo-tambien/>

²⁰ Penal Reform International, *Coronavirus: Healthcare and human rights of people in prison* (March 2020), <https://cdn.penalreform.org/wp-content/uploads/2020/03/FINAL-Briefing-Coronavirus.pdf>, pp. 12 - 13

²¹ UNODC, *Position Paper COVID-19 preparedness and responses in prisons* (2020), https://www.unodc.org/documents/hiv-aids/publications/UNODC_position_paper_COVID-19_in_prisons - FINAL.pdf; WHO, *Preparedness, prevention and control of COVID-19 in prisons and other places of detention* (2020), 5, http://www.euro.who.int/_data/assets/pdf_file/0019/434026/Preparedness-prevention-and-control-of-COVID-19-in-prisons.pdf?ua=1; Penal Reform International, *Coronavirus: Healthcare and human rights of people in prison* (2020), <https://cdn.penalreform.org/wp-content/uploads/2020/03/FINAL-Briefing-Coronavirus.pdf>

²² Por exemplo: Equis Justicia para las Mujeres, *Medidas alternativas al encarcelamiento en el nuevo sistema de justicia penal* (2020), https://equis.org.mx/wp-content/uploads/2020/04/Medidas_Alternativas_Al_Encarcelamiento.pdf

²³ Regla 108, *Reglas Nelson Mandela: Reglas Mínimas de las Naciones Unidas para el Tratamiento de Reclusos*, https://www.unodc.org/documents/justice-and-prison-reform/Nelson_Mandela_Rules-S-ebook.pdf; OMS, *Prisons and Health* (2014), https://www.unodc.org/documents/hiv-aids/publications/Prisons_and_other_closed_settings/2014_WHO_UNODC_Prisons_and_Health_eng.pdf.pdf.

²⁴ OMS, *Preparedness, prevention and control of COVID-19 in prisons and other places of detention* (2020), http://www.euro.who.int/_data/assets/pdf_file/0019/434026/Preparedness-prevention-and-control-of-COVID-19-in-prisons.pdf?ua=1

²⁵ Ibid.